



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1121/2004

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1096/03
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 1096/2003, sendo criado e acrescentado 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, mantidos os demais cargos inalterados.

**ANEXO I DA LEI Nº.1096/2003
DE 01 DE OUTUBRO DE 2003**

Numero de ordem	CARGOS	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE	VALORES
01	Contador	01	Nível Superior (Registro CRC)	539,84
02	Auxiliar Administrativo	06	8º série – Ensino Fundamental	252,00
03	Motorista	02	4º série – Ensino Fundamental	252,00
04	Auxiliar de serviços gerais	02	4º serie - Ensino Fundamental	252,00
05	Procurador Jurídico	02	Nível Superior Registro na OAB	1.237,63

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de setembro de 2004.

Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente